



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 5.257/2021

Publicado DOM/ES, no dia
22/03/2021, na(s) página(s)
251/252, Edição nº. 1731.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO COMITÊ
DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO
CORONAVIRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o desligamento de alguns membros representantes de suas entidades;
- b) a necessidade de atualização dos membros que compõem o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Ficam designados para composição do Comitê de que trata o presente Decreto, os seguintes representantes:

§ 1º. Membros da Sociedade Civil:

- a) Representante do Ministério Público Estadual – Dr.^a Vera Lucia Murta Miranda - Promotora de Justiça;
- b) Representante da Câmara Municipal – Leonardo Casotti Peroni;
- c) Representante da Associação Comercial e Empresarial – Rosilene Redigheri;
- d) Representante da Associação Comercial e Empresarial - Maria José Forza Bonatto;
- e) Representante do Conselho Municipal de Saúde – José Luis Cassani;
- f) Representante da Segurança Pública - Angelo Castelluber ;
- g) Liderança Religiosa – Padre - Adriano Marcos Luchi;
- h) Liderança Religiosa – Pastor – Fabio Antônio da Silva Lani;
- i) Representante da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina – Fernanda Corteletti Delacqua;
- j) Representantes dos Profissionais de Saúde - Médica - Larissa Azevedo Barros Roldi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

k) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Roberto Carlos Sylvestre;

§ 2º. Membros do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Saúde – Kamila de Sales Roldi Correa;
- b) Secretaria Municipal de Saúde - Raimary Spalenza Priori;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Julio Jose Priori;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Felipe Boschetti;
- e) Secretaria Municipal de Educação – Kamylla Dipré Luchi;
- f) Gabinete do Prefeito – Monica Chiaratti;
- g) Procuradoria Jurídica – João Vinicius Tonini Custodio;
- h) Coordenação da Vigilância Epidemiológica – Luciana Forza;
- i) Representante da Defesa Civil – Gerson de Freitas Junior.

§ 3º. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto será coordenado pela Secretária de Saúde e se reunirá sempre que convocado, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 4º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, autoridades públicas ou especialistas.

§ 5º Na impossibilidade da presença do membro nomeado por este decreto, o mesmo poderá designar um representante para participar da reunião.

Art. 3º. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 tem por finalidade discutir e mobilizar ações quanto às medidas a serem adotadas para prevenção e minimização dos impactos decorrentes do Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo Único. As atribuições do referido Comitê são discutir e mobilizar medidas de prevenção, conscientização, ações para enfrentamento e combate ao COVID-19, dialogar com os representantes da sociedade civil e toda população, entre outras correlatas que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O Comitê não terá direito a gratificação e/ou remuneração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 4.572/2020.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal